

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 32/21 – CMAS-SV

Dispõe sobre o arquivamento do requerimento de inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009; seu Regimento Interno e:

CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2021.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O arquivamento do pedido de inscrição da Organização da Sociedade Civil **Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais (Biogesp)**, inscrita no CNPJ nº. 26.702.577/0001-39, protocolado junto a este Conselho no dia 01/07/2021.

Art. 2º - Foram arquivados os requerimentos para as seguintes ofertas:

- I. Serviço de Centro Dia para Pessoas com Deficiência; e,
- II. Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas e/ou Grupos Familiares (serviço denominado pela organização em seu Plano de Ação).

Parágrafo Primeiro – O arquivamento deu-se em virtude de a organização não cumprir os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº. 20/21 – CMAS-SV.

Art. 3º. – Não foram apresentados pela organização requerimentos de inscrição de outras ofertas além daquelas previstas no Art. 2º da presente Resolução Normativa.

Art. 4º. – O arquivamento é considerado indeferimento da inscrição dos serviços e ofertas relacionados no Art. 2º da presente Resolução Normativa.

Art. 5º. – Caso queira, poderá a organização realizar novo requerimento para as referidas ofertas, devendo reapresentar toda a documentação e atentar-se aos prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV.

Art. 6º. - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 08 de setembro de 2021.

Felipe Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 08/09/2021.